



SENADO FEDERAL

**CPIPANDEMIA
00928/2021**

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Antonio Barra Torres, informações sobre a produção, exportação e importação da vacina SPUTNIK V, especialmente no que se refere às razões que impedem a utilização interna de uma vacina produzida e exportada pelo Brasil.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.*

Um dos eixos de investigação desta CPI diz respeito a aquisição de vacinas, necessárias para à imunização da população contra a COVID19, meio mais eficaz para o combate à pandemia.



SF/21854.00039-99

Temos acompanhado de perto o dilema referente à vacina SPUTNIK V, em que apenas recentemente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) decidiu recomendar a importação excepcional e temporária da vacina russa.

A Anvisa aprovou, com restrições, o pedido de importação excepcional das vacinas Sputnik V contra o novo coronavírus, sendo que a decisão vale para lotes específicos de imunizantes trazidos de fora, e não configura autorização de uso emergencial.

Contudo, entendemos que podem haver graves distorções em relação ao uso desta vacina, que possui produção nacional, em Guarulhos e em Brasília, e que já é exportada para a Rússia.

Enquanto isso, o Brasil, que poderia estar sendo amplamente beneficiado com uma vacina produzida localmente, ainda sofre com uma autorização precária da ANVISA, que liberou apenas o uso de algumas poucas doses no país, em caráter excepcional e cheio de condicionantes. Assim, o Brasil produz a vacina e exporta, somente para ter que importá-la novamente. É um verdadeiro contrassenso, uma distorção verificada em plena pandemia.

É nesse sentido que pedimos informações à ANVISA para que esclareça a esta comissão os procedimentos de autorização, limitações e razões pelas quais se autoriza a exportação desta vacina, impede-se a sua importação e, o que é pior, impede-se a utilização de uma vacina produzida e exportada pelo Brasil.

Sala da Comissão,

Senador CIRO NOGUEIRA
Progressistas-PI



SF/21854.00039-99